



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Secretaria Municipal de Saúde
Taquarana do Povo

Processo Seletivo - Edital 002/2017

A Prefeitura Municipal de Taquarana, no uso de suas atribuições legais, torna público as análises dos recursos do Processo Seletivo do Edital 002/2017 da Secretária Municipal de Saúde.

CARGO 05: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	DN	DOC.	PONTOS	CLASS.	STATUS
MARIA ANDREIA DOS SANTOS	01/08/1983	064.545.024-30	01	05	DECLASSIFICADO

Análise de Recurso:

A interposição de recurso feito pela candidata **MARIA ANDREIA DOS SANTOS**, o qual pleiteou uma vaga para o cargo de Agente Administrativo – CAPS – Cargo: 07, foi julgada pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 002/2017 - SMS. Após análise do teor do recurso interposto pela candidata supra relacionada, quanto ao resultado atribuída a ela, passamos as seguintes considerações:

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise de currículo com experiência comprovada na área;

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise e demais experiências como congresso, curso e outras correlacionadas a área em que o candidato pleiteava.

Após a análise de recurso, concluímos que a solicitação da candidata quanto a análise do recurso foi: Na preliminar verifica-se que o Recurso é tempestivo. No mérito, a decisão foi no sentido de manter sem alterações a pontuação e classificação, considerando que a mesma não apresentou declaração de experiência comprovada na área que pudesse subsidiar alteração na publicação anterior.

Desta forma a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do Recurso Interposto pela candidata **MARIA ANDREIA DOS SANTOS** quanto a alteração da pontuação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Secretaria Municipal de Saúde
Taquarana do Povo

CARGO 06: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	DN	DOC.	PONTOS	CLASS.	STATUS
JESSICA SANIELE DA SILVA PEREIRA	17/08/1996	098.447.074-39	01	04	DESClassIFICADO

Análise de Recurso:

A interposição de recurso feito pela candidata **JESSICA SANIELE DA SILVA PEREIRA**, o qual pleiteou uma vaga para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CAPS – Cargo: 07**, foi julgada pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 002/2017 - SMS. Após análise do teor do recurso interposto pela candidata supra relacionada, quanto ao resultado atribuída a ela, passamos as seguintes considerações:

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise de currículo com experiência comprovada na área;

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise e demais experiências como congresso, curso e outras correlacionadas a área em que o candidato pleiteava.

Após a análise de recurso, concluímos que a solicitação da candidata quanto a análise do recurso foi: Na preliminar verifica-se que o Recurso é tempestivo. No mérito, a decisão foi no sentido de alterar a pontuação e sem alteração da ordem de classificação, considerando que a mesma não apresentou declaração de experiência comprovada na área, que pudesse subsidiar alteração na publicação anterior.

Desta a forma a Comissão decide pelo DEFERIMENTO PARCIAL do Recurso Interposto pela candidata **JESSICA SANIELE DA SILVA PEREIRA**, para acrescer em sua nota a pontuação 1 (um) ponto.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Secretaria Municipal de Saúde

Taquarana do Povo

CARGO 09: FISIOTERAPEUTA – NASF

NOME	DN	DOC.	PONTOS	CLASS.	STATUS
ANDRESSA MORGANA DO AMARAL MARINHO DE ARAUJO	05/02/1978	026.647.534-52	20	01	APROVADA

Análise de Recurso:

A interposição de recurso feito pela candidata **ANDRESSA MORGANA DO AMARAL MARINHO DE ARAUJO**, o qual pleiteou uma vaga para o cargo de **FISIOTERAPEUTA – NASF – Cargo: 09**, foi julgada pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 002/2017 - SMS. Após análise do teor do recurso interposto pela candidata supra relacionada, quanto ao resultado atribuída a ela, passamos as seguintes considerações:

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise de currículo com experiência comprovada na área;

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise e demais experiências como congresso, curso e outras correlacionadas a área em que o candidato pleiteava.

Após a análise de recurso, concluímos que a solicitação da candidata quanto a análise do recurso foi: Na preliminar verifica-se que o Recurso é tempestivo. No mérito, a decisão foi no sentido de alterar a pontuação e ordem de classificação.

Desta a forma a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do Recurso Interposto pela candidata **ANDRESSA MORGANA DO AMARAL MARINHO DE ARAUJO**, acolhendo seus argumentos e elevando sua pontuação para 20 (vinte) pontos. Considerando sua idade, a recorrente passa a ser a 1ª (primeira) colocada, alterando seu status para APROVADA.

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Rua Cônego Maurício, nº 75 – Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1883 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Secretaria Municipal de Saúde
Taquarana do Povo

CARGO 11: NUTRICIONISTA – NASF

NOME	DN	DOC.	PONTOS	CLASS.	STATUS
ALICE DE OLIVEIRA DANTAS	26/07/1985	055.833.284-60	20	01	APROVADA

Análise de Recurso:

A interposição de recurso feito pela candidata **ALICE DE OLIVEIRA DANTAS**, o qual pleiteou uma vaga para o cargo de **NUTRICIONISTA – NASF – Cargo: 11**, foi julgada pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 002/2017 - SMS. Após análise do teor do recurso interposto pela candidata supra relacionada, quanto ao resultado atribuída a ela, passamos as seguintes considerações:

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise de currículo com experiência comprovada na área;

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise e demais experiências como congresso, curso e outras correlacionadas a área em que o candidato pleiteava.

Após a análise de recurso, concluímos que a solicitação da candidata quanto a análise do recurso foi: Na preliminar verifica-se que o Recurso é tempestivo. No mérito, a decisão foi no sentido de alterar a pontuação e a ordem de classificação.

Desta a forma a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do Recurso Interposto pela candidata **ALICE DE OLIVEIRA DANTAS**, acolhendo seus argumentos e elevando sua pontuação para 20 (vinte) pontos. Considerando sua idade, a recorrente passa a ser a 1ª (primeira) colocada, alterando seus status para APROVADA.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Secretaria Municipal de Saúde

Taquarana do Povo

CARGO 17: MÉDICO PLANTONISTA

NOME	DN	DOC.	PONTOS	CLASS.	STATUS
HERYSTTANO AUGUSTO RAMOS DE FARIAS	15/03/1985	1990191	10	07	CLASSIFICADO

Análise de Recurso:

A interposição de recurso feito pelo candidato **HERYSTTANO AUGUSTO RAMOS DE FARIAS**, o qual pleiteou uma vaga para o cargo de Médico Plantonista – **UMNSF**, Cargo: 17, foi julgada pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 002/2017 - SMS. Após análise do teor do recurso interposto pelo candidato supra relacionado, quanto ao resultado atribuída a ele, passamos as seguintes considerações:

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise de currículo com experiência comprovada na área;

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise e demais experiências como congresso, curso e outras correlacionadas a área em que o candidato pleiteava.

Após a análise de recurso, concluímos que a solicitação do candidato quanto a análise do recurso foi: Na preliminar verifica-se que o Recurso é tempestivo. No mérito, a decisão foi no sentido de manter sem alterações da pontuação e classificação, considerando que o mesmo não apresentou declaração de experiência comprovada na área que pudesse subsidiar alteração na publicação anterior.

Desta a forma a Comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso Interposto pelo candidato **HERYSTTANO AUGUSTO RAMOS DE FARIAS** quanto a alteração da pontuação.

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Rua Cônego Maurício, nº 75 – Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1883 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Secretaria Municipal de Saúde
Taquarana do Povo

CARGO 18: DENTISTA

NOME	DN	DOC.	PONTOS	CLASS.	STATUS
RAFAELA ALVES AZEVEDO BARROS	04/08/1981	010.961.304-08	19	04	CLASSIFICADO

Análise de Recurso:

A interposição de recurso feito pelo candidato **RAFAELA ALVES AZEVEDO BARROS**, o qual pleiteou uma vaga para o cargo de Dentista – **PSF** – Cargo: 18, foi julgada pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 002/2017 - SMS. Após análise do teor do recurso interposto pelo candidato supra relacionado, quanto ao resultado atribuída a ele, passamos as seguintes considerações:

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise de currículo com experiência comprovada na área;

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise e demais experiências como congresso, curso e outras correlacionadas a área em que o candidato pleiteava.

Após a análise de recurso, concluímos que a solicitação da candidata quanto a análise do recurso foi: Na preliminar verifica-se que o Recurso é tempestivo. No mérito, a decisão foi no sentido de retificar sua data de nascimento na publicação do resultado passando a candidata para a 4ª (quarta) colocada, porém mantendo o status de classificada. Quanto as demais alegações do recurso no sentido de obscuridade quanto aos critérios de desempate, decide a comissão por ser infundada a alegação tendo em vista o item 6 “b” avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 002/2017 - SMS.

Desta a forma a Comissão decide pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do Recurso Interposto pelo candidato **RAFAELA ALVES AZEVEDO BARROS** acolhendo a retificação da data de nascimento e nova posição na classificação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Secretaria Municipal de Saúde
Taquarana do Povo

CARGO 21: ENFERMAGEM

NOME	DN	DOC.	PONTOS	CLASS.	STATUS
GERSON ALBERTO TENORIO LISBOA	16/06/1978	028.380.834-90	20	01	APROVADO

Análise de Recurso:

A interposição de recurso feito pela candidata **GERSON ALBERTO TENORIO LISBOA**, o qual pleiteou uma vaga para o cargo de ENFERMAGEM – UMNSF – Cargo: 21, foi julgada pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 002/2017 - SMS. Após análise do teor do recurso interposto pela candidata supra relacionada, quanto ao resultado atribuída a ela, passamos as seguintes considerações:

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise de currículo com experiência comprovada na área;

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise e demais experiências como congresso, curso e outras correlacionadas a área em que o candidato pleiteava.

Após a análise de recurso, concluímos que a solicitação da candidata quanto a análise do recurso foi: Na preliminar verifica-se que o Recurso é tempestivo. No mérito, a decisão foi no sentido de alterar a pontuação e a ordem de classificação.

Desta a forma a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do Recurso Interposto pelo candidato **GERSON ALBERTO TENORIO LISBOA**, acolhendo seus argumentos e elevando sua pontuação para 20 (vinte) pontos. Considerando sua idade, o recorrente passa a ser a 1ª (primeiro) colocado alterando seus status para APROVADO.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Secretaria Municipal de Saúde

Taquarana do Povo

CARGO 21: ENFERMEIRO

NOME	DN	DOC.	PONTOS	CLASS.	STATUS
JOSEFA DANIELA DA SILVA	09/10/1985	055.948.034-24	20	02	APROVADA

Análise de Recurso:

A interposição de recurso feito pela candidata **JOSEFA DANIELA DA SILVA**, o qual pleiteou uma vaga para o cargo de **ENFERMAGEM – UMNSF – Cargo: 21**, foi julgada pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 002/2017 - SMS. Após análise do teor do recurso interposto pela candidata supra relacionada, quanto ao resultado atribuída a ela, passamos as seguintes considerações:

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise de currículo com experiência comprovada na área;

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise e demais experiências como congresso, curso e outras correlacionadas a área em que o candidato pleiteava.

Após a análise de recurso, concluímos que a solicitação da candidata quanto a análise do recurso foi: Na preliminar verifica-se que o Recurso é tempestivo. No mérito, a decisão foi no sentido de alterações da pontuação e alteração na ordem de classificação.

Desta a forma a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do Recurso Interposto apelo candidata **JOSEFA DANIELA DA SILVA** acolhendo seus argumentos e elevando sua pontuação para 20 (vinte) pontos. Considerando sua idade, a recorrente passa a ser a 2ª (segunda) colocada, alterando seus status para APROVADO.

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Rua Cônego Maurício, nº 75 – Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1883 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Secretaria Municipal de Saúde
Taquarana do Povo

CARGO 21: ENFERMAGEM

NOME	DN	DOC.	PONTOS	CLASS.	STATUS
JOSE WALYSTON DA SILVA	25/05/1988	071.724.014-25	20	03	CLASSIFICADO

Análise de Recurso:

A interposição de recurso feito pelo candidato **JOSÉ WALYSTON DA SILVA**, o qual pleiteou uma vaga para o cargo de ENFERMAGEM – UMNSF – Cargo: 21, foi julgada pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 002/2017 - SMS. Após análise do teor do recurso interposto pelo candidato supra relacionado, quanto ao resultado atribuída a ele, passamos as seguintes considerações:

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise de currículo com experiência comprovada na área;

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise e demais experiências como congresso, curso e outras correlacionadas a área em que o candidato pleiteava.

Após a análise de recurso, concluímos que a solicitação do candidato quanto a análise do recurso foi: Na preliminar verifica-se que o Recurso é tempestivo. No mérito, a decisão foi no sentido de alterar a pontuação e a ordem de classificação.

Desta a forma a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do Recurso Interposto pelo candidato **JOSÉ WALYSTON DA SILVA** acolhendo seus argumentos e elevando sua pontuação para 20 (vinte) pontos. Considerando sua idade, o recorrente passa a ser o 3^a (terceiro) colocado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Secretaria Municipal de Saúde
Taquarana do Povo

CARGO 21: ENFERMEIRO

NOME	DN	DOC.	PONTOS	CLASS.	STATUS
DALILA RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	27/10/1980	055.833.284-60	18	8	CLASSIFICADA

Análise de Recurso:

A interposição de recurso feito pela candidata **DALILA RIBEIRO FERREIRA DA SILVA**, o qual pleiteou uma vaga para o cargo de **ENFERMAGEM – UMNSF – Cargo: 21**, foi julgada pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 002/2017 - SMS. Após análise do teor do recurso interposto pela candidata supra relacionada, quanto ao resultado atribuída a ela, passamos as seguintes considerações:

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise de currículo com experiência comprovada na área;

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise e demais experiências como congresso, curso e outras correlacionadas a área em que o candidato pleiteava.

Após a análise de recurso, concluímos que a solicitação da candidata quanto a análise do recurso foi: Na preliminar verifica-se que o Recurso é tempestivo. No mérito, a decisão foi no sentido de alterar a pontuação e a ordem de classificação.

Desta a forma a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do Recurso Interposto pela candidata **DALILA RIBEIRO FERREIRA DA SILVA**, acolhendo seus argumentos e elevando sua pontuação para 18 (dezoito) pontos. Considerando sua pontuação e idade, a recorrente passa a ser o 8ª (oitava) colocada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Secretaria Municipal de Saúde
Taquarana do Povo

CARGO 21: ENFERMEIRO

NOME	DN	DOC.	PONTOS	CLASS.	STATUS
ERCILAIDE TENÓRIO LISBOA	29/04/1981	008.330.564-50	06	41	CLASSIFICADA

Análise de Recurso:

A interposição de recurso feito pela candidata **ERCILAIDE TENÓRIO LISBOA**, o qual pleiteou uma vaga para o cargo de **ENFERMAGEM – UMNSF – Cargo: 21**, foi julgada pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 002/2017 - SMS. Após análise do teor do recurso interposto pela candidata supra relacionada, quanto ao resultado atribuída a ela, passamos as seguintes considerações:

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise de currículo com experiência comprovada na área;

Considerando que o instrumento utilizado para avaliação era análise e demais experiências como congresso, curso e outras correlacionadas a área em que o candidato pleiteava;

Considerando que após a interposição do recurso pela recorrente onde fundamenta que houve divergência quanto a somatória dos pontos de experiência na área pretendida; passa a comissão a analisar.

Após a análise de recurso, concluímos que a solicitação da candidata quanto a análise do recurso foi: Na preliminar verifica-se que o Recurso é tempestivo. No mérito, a decisão foi no sentido de alterar seu status de classificada para desclassificada, considerando que feita a pesquisa no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o que ficou constatado que a recorrente mantém vínculo público com o Órgão Hospital Regional Dom Moura vinculado a Fundação Estadual ou do Distrito Federal, afrontando o item 3.8 do edital do Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 002/2017 – SMS – impossibilidade de acúmulo de cargo público por incompatibilidade de carga horária.

Desta a forma a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do Recurso Interposto pela candidata **ERCILAIDE TENÓRIO LISBOA**, alterando seu status de classificada para desclassificada com 00 (zero) pontos.